



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – FMS  
(REGISTRO DE PREÇOS)  
(2ª REPUBLICAÇÃO)**

**PREÂMBULO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, com sede na Rua Joaquim Alves, nº 01 - Centro - Rio Novo do Sul (ES), torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**Secretaria Solicitante:** Saúde

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade:** Pregão Presencial

**2 - Processo Administrativo nº 005143/2017**

**3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO

**4 - Objeto:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.*

**5 - Dotação Orçamentária:** A despesa inerente a este Pregão correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Ordem de Fornecimento.

**II - SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 019/2017**

**Data:** 26/09/2019

**Horário de abertura dos envelopes:** 09h.

**Protocolo:** Os envelopes deverão ser protocolados até as 08h30min, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**4 – Em decorrência de Sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000697-66.2018.8.08.0042, não será aplicada a este certame a exclusividade para ME/EPP estabelecida pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## **V - CREDENCIAMENTO**

**1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ou, ainda, por TERMO DE CREDENCIAMENTO (cf. modelo no ANEXO III), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Em todo caso, o credenciado deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, também, apresentar, original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como, outros documentos que se façam necessários à comprovação de que o signatário do termo de credenciamento/procuração possui poderes expressos para firmá-lo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**:
- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.
- A não apresentação desses documentos tira o direito da empresa de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.**
- 6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).
- 7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.
- 9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.
- 10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.
- 11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**
- 12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 019/2017 FMS  
Razão Social  
CNPJ

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 019/2017 FMS  
Razão Social  
CNPJ

### **ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**
- b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**
- c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;
- d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 1.120.041,08 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL, QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS);**
- e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas de preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11 - Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática", cujo link será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

**Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (\*.pca).**

## **VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

**2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.**

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**Nota:** À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.1.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.1.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

7.3 - Alvará de Inspeção Sanitária da empresa, do exercício vigente.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **X – DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

1 – A empresa licitante vencedora deverá apresentar amostra do objeto que pretende fornecer.

2 – A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

2.1 – **Critério Fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

- a) Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

2.2 – **Critérios Secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

- a) Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante no Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante;
- b) As amostras solicitadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, no máximo em 5 (cinco) dias após a realização do certame, no horário das 7h às 12h, no Setor de Almoxarifado, sob pena de desclassificação.



## **XI – RECURSOS**

---

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.

9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

## **XII - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 4.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 – O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**

### **XIII - DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

#### **XIV - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **XV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Ordem de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade do produto.

13 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.1 – Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 1.2 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Município de Rio Novo do Sul ou de terceiros, adotando, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do valor;
- 1.3 – Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 1.5 – O contratado se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação..

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2.2 – Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 2.3 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 2.4 – Cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- 2.5 – A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais;
- 2.6 – Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
- 2.7 – Notificar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades encontradas no produto.
- 2.8 – Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 2.9 – Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- 2.10 – Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material..





## **XVII - PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra "d" do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)  
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)  
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 09 de setembro de 2019.

**JEFFERSON DIÔNEY ROHR**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(X) SIM      ( ) NÃO

#### **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição, sob demanda, de materiais odontológicos, de consumo e permanentes, para manutenção das atividades das Equipes de Saúde Bucal e Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I.

2.2. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

2.3. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Esta licitação visa à reposição do estoque dos materiais odontológicos para manutenção das atividades das Equipes de Saúde Bucal e Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.1. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 01 ano a contar da data do recebimento definitivo e deverá estar impresso na embalagem.

4.2. Será exigido da empresa fornecedora padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se à devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

4.3. Não serão aceitos materiais com embalagens abertas ou danificadas, devendo os materiais estarem devidamente acondicionados em embalagens lacradas.

4.4. O Município de Rio Novo do Sul (ES) reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.120.041,08 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL, QUARENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS).**



## **6. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO (ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02)**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO V (MODELO), em papel timbrado da empresa.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.
- c) Alvará de Inspeção Sanitária da empresa, do exercício vigente.

### **6.5. REGULARIDADE SOCIAL**

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU ESPECÍFICOS A SEREM EXIGIDOS DAS LICITANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

...

## **8. DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DA LICITANTE VENCEDORA**

...

## **9. PRAZO DE ENTREGA**

9.1. O prazo para o fornecimento dos materiais será de 10 (DEZ) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho.

## **10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. Os materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 7 às 12h, sem nenhum ônus à contratante.

10.3. Todos os encargos relativos à entrega correrão por conta da empresa vencedora.

## **11. LOCAL DE ENTREGA, COM ENDEREÇO COMPLETO:**

11.1. Os materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Joaquim Alves, Nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, CEP 29290-000.

## **12. CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS ITENS:**

Amostras: (X) SIM ( ) NÃO

12.1. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

12.1.1. **Critério Fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

12.1.1.1. Todas as propostas, referentes a todos o itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Edital;

12.1.1.1. Todos os itens têm de estar rigorosamente de acordo com a proposta.

12.1.2 – **Crítérios Secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando necessário, visando à comprovação da qualidade do produto, da licitante vencedora:

12.1.2.1. Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante no Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pelo licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

12.1.2.2. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, no máximo em 5 (cinco) dias após a realização do certame, no horário das 7h às 12h, no Setor de Almojarifado, sob pena de desclassificação.

**13. LAUDO TÉCNICO**

( ) SIM (X) NÃO

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do Município de Rio Novo do Sul ou de terceiros, adotando, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do valor;

14.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

14.5. O contratado se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

15.2. Designar representante para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

15.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

15.4. Cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

15.5. A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais;

15.6. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

15.7. Notificar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades encontradas no produto.

15.8. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

15.9. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;

15.10. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

## **16. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul de documentos fiscal hábil, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 dias após a respectiva apresentação.

## **17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O servidor Coordenador Felipe Santos Pascoal será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000019/2017**

**DESCRIÇÃO E PREÇOS DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00013404	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL À 37% EM SERINGAS DE 2,5ML. EMBALAGEM C/ 03 SERINGAS CADA. ácido fosfórico em gel à 37% em seringas de 2,5ml. embalagem c/ 03 seringas cada.	PC	200,000	11,95	2.390,00
00002	00002	00013405	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE. GALÃO DE 05 LITROS. água destilada para autoclave. galão de 05 litros.	gl	200,000	19,16	3.832,00
00003	00003	00013406	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) 10 VOL. (LITRO) água oxigenada (peróxido de hidrogênio 3%) 10 vol. (litro)	UND	100,000	14,72	1.472,00
00004	00004	00014445	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 0,30X13MM (CAIXA COM 100 UNIDADES) agulha gengival extra curta 0,30x13mm (caixa com 100 unidades)	cx	30,000	59,52	1.785,60
00005	00005	00014446	AGULHA GENGIVAL CURTA 0,30X21MM (CAIXA COM 100 UNIDADES) agulha gengival curta 0,30x21mm (caixa com 100 unidades)	cx	100,000	57,88	5.788,00
00006	00006	00014447	AGULHA GENGIVAL LONGA 0,30X30MM (CAIXA COM 100 UNIDADES) agulha gengival longa 0,30x30mm (caixa com 100 unidades)	cx	30,000	58,43	1.752,90
00007	00007	00012934	ÁLCOOL 70% - FRASCO DE 1L. álcool 70% - frasco de 1l, cx. c/ 12l	cx	50,000	139,40	6.970,00
00008	00008	00012935	ALGODÃO ROLO DE 500G algodão rolo de 500g	UND	100,000	21,28	2.128,00
00009	00009	00013409	ANESTÉSICO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR (CLORIDRATO DE MEPIVOCAÍNA) 3%, CX. C/ 50 TUBETES anestésico injetável sem vaso constritor (cloridrato de mepivocaína) 3%, cx. c/ 50 tubetes	cx	10,000	175,75	1.757,50
00010	00010	00013410	ANESTÉSICO LOCAL (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA), CX. C/ 50 TUBETES DE 1,8ML. anestésico local (cloridrato de lidocaína e de fenilefrina), cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml.	cx	100,000	147,29	14.729,00
00011	00011	00013411	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 200MG/G), SABOR TUTTI FRUTTI, FRASCO 12G anestésico tópico gel (benzocaína 200mg/g), sabor tutti frutti, frasco 12g	UND	100,000	29,88	2.988,00
00012	00012	00013413	BROCA ZECRYA EXTRA LONGA,CX. C/ 10 UNID. broca zecrya extra longa,cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	258,45	1.292,25
00013	00013	00013414	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA CURTA, CX. C/ 10 UNID. broca zecrya para cirurgia odontológica curta, cx. c/ 10 unid.	cx	10,000	132,20	1.322,00
00014	00014	00013415	BROCA ZECRYA PARA CIRURGIA ODONTOLÓGICA LONGA, CX. C/ 10 UNID. broca zecrya para cirurgia odontológica longa, cx. c/ 10 unid.	cx	10,000	278,20	2.782,00
00015	00015	00019064	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 01 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	232,03	3.480,45
00016	00016	00019065	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 02 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	232,03	3.480,45
00017	00017	00019066	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	232,03	3.480,45
00018	00018	00019067	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	232,03	3.480,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00019</b>	00019	00019068	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 05 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	232,03	3.480,45
<b>00020</b>	00020	00019069	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 06 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	232,03	3.480,45
<b>00021</b>	00021	00014449	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 10 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca para baixa rotação carbide esférica nº 10 (caixa com 10 unidades)	cx	10,000	232,03	2.320,30
<b>00022</b>	00022	00014450	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 12 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca para baixa rotação carbide esférica nº 12 (caixa com 10 unidades)	cx	10,000	232,03	2.320,30
<b>00023</b>	00023	00014451	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 14 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca para baixa rotação carbide esférica nº 14 (caixa com 10 unidades)	cx	10,000	232,03	2.320,30
<b>00024</b>	00024	00014452	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 18 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca para baixa rotação carbide esférica nº 18 (caixa com 10 unidades)	cx	10,000	232,03	2.320,30
<b>00025</b>	00025	00019070	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1011 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	124,40	1.866,00
<b>00026</b>	00026	00014453	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1011 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca haste curta fg infantil nº 1011 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	133,90	669,50
<b>00027</b>	00027	00019071	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	15,000	129,90	1.948,50
<b>00028</b>	00028	00014454	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca para alta rotação diamantada nº 1013 (caixa com 10 unidades)	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00029</b>	00029	00014455	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1013 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca haste curta fg infantil nº 1013 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	133,90	669,50
<b>00030</b>	00030	00019072	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00031</b>	00031	00014456	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1014 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca haste curta fg infantil nº 1014 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	133,90	669,50
<b>00032</b>	00032	00019073	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00033</b>	00033	00019074	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 (CAIXA COM 10 UNID.)	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00034</b>	00034	00014457	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1035 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca para alta rotação diamantada nº 1035 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00035</b>	00035	00013429	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1045, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1045, cx. c/ 10 unid.	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00036</b>	00036	00013430	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1046, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1046, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00037</b>	00037	00013431	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1090, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1090, cx. c/ 10 unid.	cx	15,000	92,40	1.386,00
<b>00038</b>	00038	00014458	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1090 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca haste curta fg infantil nº 1090 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	133,90	669,50
<b>00039</b>	00039	00013432	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1091, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1091, cx. c/ 10 unid.	cx	15,000	92,40	1.386,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00040</b>	00040	00013433	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1190, cx. c/ 10 unid.	cx	15,000	92,40	1.386,00
<b>00041</b>	00041	00014460	BROCA HASTE CURTA FG INFANTIL Nº 1091 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca haste curta fg infantil nº 1091 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	133,90	669,50
<b>00042</b>	00042	00013434	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1190F, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1190f, cx. c/ 10 unid.	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00043</b>	00043	00014462	BROCA FG INFANTIL Nº 1111 F (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 1111 f (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00044</b>	00044	00014463	BROCA FG INFANTIL Nº 1112 F (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 1112 f (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	65.125,65	325.628,25
<b>00045</b>	00045	00013435	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1302, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1302, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	127,40	637,00
<b>00046</b>	00046	00013436	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1332, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1332, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	127,40	637,00
<b>00047</b>	00047	00013437	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1342, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 1342, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	127,40	637,00
<b>00048</b>	00048	00013438	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 2135, cx. c/ 10 unid.	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00049</b>	00049	00013439	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135F, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 2135f, cx. c/ 10 unid.	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00050</b>	00050	00014464	BROCA FG INFANTIL Nº 2135 F (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 2135 f (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00051</b>	00051	00013440	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135FF, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 2135ff, cx. c/ 10 unid.	cx	10,000	92,40	924,00
<b>00052</b>	00052	00014466	BROCA FG INFANTIL Nº 2137 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 2137 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00053</b>	00053	00014467	BROCA FG INFANTIL Nº 2200 G (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 2200 g (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00054</b>	00054	00013441	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3113, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 3113, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00055</b>	00055	00014468	BROCA FG INFANTIL Nº 3113 (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 3113 (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00056</b>	00056	00013442	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 3118, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00057</b>	00057	00014469	BROCA FG INFANTIL Nº 3118 F (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 3118 f (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00058</b>	00058	00013443	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 3118f, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00059</b>	00059	00013444	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118FF, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 3118ff, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00060</b>	00060	00013445	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3195, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 3195, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00061</b>	00061	00014470	BROCA FG INFANTIL Nº 3195 FF (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 3195 ff (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00062</b>	00062	00014471	BROCA FG INFANTIL Nº 3203 G (CAIXA COM 10 UNIDADES) broca fg infantil nº 3203 g (caixa com 10 unidades)	cx	5,000	125,65	628,25
<b>00063</b>	00063	00019116	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3215, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 3215ff, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00064</b>	00064	00013446	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3215FF, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 3215ff, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00065</b>	00065	00013447	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4138, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 4138, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00066</b>	00066	00013448	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 7404, CX. C/ 10 UNID. broca p/ alta rotação diamantada nº 7404, cx. c/ 10 unid.	cx	5,000	92,40	462,00
<b>00067</b>	00067	00014483	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES. CAPACIDADE ÚTIL DE 7 LITROS (CAIXA COM 10 UNIDADES) coletor de materiais perfuro cortantes. capacidade útil de 7 litros (caixa com 10 unidades)	cx	10,000	76,37	763,70
<b>00068</b>	00068	00012947	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA cunha interdental de madeira colorida, pct. c/ 100 unid.	PC	30,000	39,64	1.189,20
<b>00069</b>	00069	00014484	CREME DENTAL - 50 GRAMAS creme dental - 50 gramas	UND	1.000,000	3,00	3.000,00
<b>00070</b>	00070	00014485	DISCO DE LIXA PEQUENO COM GRANULAÇÃO SORTIDA COM MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO EM MICRO MOTOR DE BAIXA ROT disco de lixa pequeno com granulação sortida com mandril para adaptação em micro motor de baixa rotação. caixa com 50 unidades	cx	20,000	203,88	4.077,60
<b>00071</b>	00071	00019117	ESCOVA DENTAL, ADULTO, MACIA	UND	2.000,000	57,72	115.440,00
<b>00072</b>	00072	00019118	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, MACIA CABO PLÁSTICO CERDAS DE NYLON.	UND	2.000,000	2,28	4.560,00
<b>00073</b>	00073	00014486	ESCOVA ROBSON RETA escova robson reta	UND	100,000	6,62	662,00
<b>00074</b>	00074	00014487	ESCOVA DE AÇO ODONTOLÓGICA PARA LIMPAR BROCAS, COM CABO DE PLÁSTICO escova de aço odontológica para limpar brocas, com cabo de plástico	UND	20,000	11,13	222,60
<b>00075</b>	00075	00014496	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO Nº 5 espelho clínico odontológico nº 5	UND	700,000	9,65	6.755,00
<b>00076</b>	00076	00014497	ESPELHO INFANTIL Nº 3 espelho infantil nº 3	UND	20,000	10,40	208,00
<b>00077</b>	00077	00012928	EUGENOL FRASCO 20ML eugenol frasco 20ml	fr	50,000	30,00	1.500,00
<b>00078</b>	00078	00014499	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO DE 10 ML evidenciador de placa bacteriana líquido de 10 ml	vd	30,000	20,88	626,40
<b>00079</b>	00079	00013451	FIO DENTAL, ROLO 500M fio dental, rolo 500m	UND	80,000	19,70	1.576,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00080</b>	00080	00014500	FIO PARA SUTURA AGULHADO EM SEDA PRETA TRANÇADA ODONTOLÓGICA DO TIPO 3.0 DE 45CM COM AGULHA 17MM E fio para sutura agulhado em seda preta trançada odontológica do tipo 3.0 de 45cm com agulha 17mm e 1/2 círculo tipo triangular (caixa com 24 unidades)	cx	100,000	73,95	7.395,00
<b>00081</b>	00081	00013452	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM fita matriz de aço 0,05x5x500mm	rl	150,000	12,44	1.866,00
<b>00082</b>	00082	00013453	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM fita matriz de aço 0,05x7x500mm	rl	50,000	12,94	647,00
<b>00083</b>	00083	00013454	FIXADOR PARA RAIOS X 475ML fixador para raios x 475ml	UND	100,000	21,80	2.180,00
<b>00084</b>	00084	00012950	FLÚOR GEL ACIDULADO, SABOR TUTTI-FRUTTI FRASCO C/ 200ML flúor gel acidulado, sabor tutti-frutti frasco c/ 200ml	UND	150,000	13,78	2.067,00
<b>00085</b>	00085	00014510	FORMOCRESOL 10ML - MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL formocresol 10ml - material para mumificação da polpa dental	vd	10,000	19,30	193,00
<b>00086</b>	00086	00012609	GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS, 13 FIOS, 7,5CMX7,5CM, PCT. C/ 500 gaze hidrófila, 100% algodão, não estéril, 8 camadas com 5 dobras, 13 fios, 7,5cmx7,5cm, pct. c/ 500 unid.	PC	300,000	26,95	8.085,00
<b>00087</b>	00087	00013455	GERMIQUIL, GALÃO C/ 05 LITROS germiquil, galão c/ 05 litros	gl	30,000	210,50	6.315,00
<b>00088</b>	00088	00019119	GUTA PERCHA BASTÃO, VIDRO COM 40 UNIDADES, CORES SORTIDAS guta percha bastão, vidro com 40 unidades, cores sortidas	vd	5,000	91,98	459,90
<b>00089</b>	00089	00013456	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - HIDRO C, KIT CONTENDO: 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 01 TUBO DE PASTA CATALISADOR hidróxido de cálcio - hidro c, kit contendo: 01 tubo de pasta base 13g, 01 tubo de pasta catalisadora e 01 bloco de mistura.	UND	30,000	78,64	2.359,20
<b>00090</b>	00090	00013457	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ ANÁLISE (P.A.) EM PÓ, FRASCO C/ 10G hidróxido de cálcio pró análise (p.a.) em pó, frasco c/ 10g	UND	20,000	20,27	405,40
<b>00091</b>	00091	00014512	IODOFÓRMIO PÓ - FRASCO COM 10G iodofórmio pó - frasco com 10g	vd	5,000	41,45	207,25
<b>00092</b>	00092	00014513	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO FRASCO 8ML (QUE SEJA DA MESMA MARCA DO PÓ, MAS EM CAIXA SEPARADA ionômero de vidro restaurador líquido frasco 8ml (que seja da mesma marca do pó, mas em caixa separada, não kit)	vd	80,000	69,03	5.522,40
<b>00093</b>	00093	00014514	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIVERSAL PÓ POTE DE 10G COM DOSADOR (QUE SEJA DA MESMA MARCA DO PÓ, ionômero de vidro restaurador universal pó pote de 10g com dosador (que seja da mesma marca do pó, mas em caixa separada, não kit)	vd	150,000	64,28	9.642,00
<b>00094</b>	00094	00012832	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CX., C/ 100 UNID. lâmina de bisturi nº 11, cx., c/ 100 unid.	cx	5,000	45,30	226,50
<b>00095</b>	00095	00019120	LÂMINA DE BISTURI Nº 10, CX., C/ 100 UNID. lâmina de bisturi nº 10, cx., c/ 100 unid.	cx	2,000	45,30	90,60
<b>00096</b>	00096	00019121	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CX., C/ 100 UNID. lâmina de bisturi nº 12, cx., c/ 100 unid.	cx	2,000	47,63	95,26
<b>00097</b>	00097	00014518	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO 13,0X13,0 - CAIXA COM 26 UNIDADES lençol de borracha para isolamento 13,0x13,0 - caixa com 26 unidades	cx	5,000	33,59	167,95
<b>00098</b>	00098	00013460	LIGA PARA AMÁLGAMA DENTAL, MERCÚRIO VIVO, 100G liga para amálgama dental, mercúrio vivo, 100g	vd	50,000	212,60	10.630,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00099</b>	00099	00014519	LIMA PARA CANAL Nº 8, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal nº 8, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	10,000	63,93	639,30
<b>00100</b>	00100	00014520	LIMA PARA CANAL Nº 10, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal nº 10, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	10,000	60,68	606,80
<b>00101</b>	00101	00014521	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 15, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 15, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,68	303,40
<b>00102</b>	00102	00014522	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 20, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 20, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,68	303,40
<b>00103</b>	00103	00014523	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 30, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 30, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,68	303,40
<b>00104</b>	00104	00014524	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 35, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 35, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,68	303,40
<b>00105</b>	00105	00014525	LIMA PARA CANAL 1 SÉRIE Nº 40, TIPO K 25MM DE COMPRIMENTO, COM 6 UNIDADES CADA lima para canal 1 série nº 40, tipo k 25mm de comprimento, com 6 unidades cada	cx	5,000	60,68	303,40
<b>00106</b>	00106	00013461	LIMALHA DE PRATA P/ AMÁLGAMA 45% AG, 30G limalha de prata p/ amálgama 45% ag, 30g	vd	50,000	283,75	14.187,50
<b>00107</b>	00107	00013462	LIMALHA DE PRATA CÁPSULA - AMÁLGAMA DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ZINCO TIPO NOM GAMA 2, PARTÍCULA limalha de prata cápsula - amálgama de alta resistência, isenta de zinco tipo nom gama 2, partícula esférica e fina	cáp	4.000,000	5,36	21.440,00
<b>00108</b>	00108	00013463	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO P/ RESINA 4MMX170MM TIPO: MÉDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO ABRASIVO, lixa de acabamento e polimento p/ resina 4mmx170mm tipo: média de um lado e fina do outro abrasivo, com centro neutro, cx. c/ 150 tiras	cx	50,000	58,05	2.902,50
<b>00109</b>	00109	00014526	LITRO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5%) litro de dakin (hipoclorito de sódio a 0,5%)	L	3,000	30,49	91,47
<b>00110</b>	00110	00013464	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR G luva látex p/ procedimento g, cx. c/ 10 cartuchos c/ 100 unid. cada	cx	30,000	66,10	1.983,00
<b>00111</b>	00111	00013465	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR M luva látex p/ procedimento m, cx. c/ 10 cartuchos c/ 100 unid. cada	cx	100,000	66,10	6.610,00
<b>00112</b>	00112	00013466	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR P luva látex p/ procedimento p, cx. c/ 10 cartuchos c/ 100 unid. cada	cx	100,000	66,10	6.610,00
<b>00113</b>	00113	00013467	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO HOSPITALAR PP luva látex p/ procedimento pp, cx. c/ 10 cartuchos c/ 100 unid. cada	cx	80,000	66,10	5.288,00
<b>00114</b>	00114	00014530	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA (CAIXA COM 50 UNIDADES) máscara descartável com elástico branca (caixa com 50 unidades)	cx	300,000	10,02	3.006,00
<b>00115</b>	00115	00014531	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO RESINOSO - MULTIBRUSH, TAMANHO FINO (CAIXA COM 100) aplicador descartável para adesivo resinoso - multibrush, tamanho fino (caixa com 100)	cx	150,000	29,85	4.477,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do **ESPIRITO SANTO**

<b>00116</b>	00116	00013470	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES INCOLOR FABRICADAS EM POLICARBONATO E HASTES DE MATERIAL PLÁSTICO óculos de proteção com lentes incolor fabricadas em policarbonato e hastes de material plástico	UND	30,000	22,74	682,20
<b>00117</b>	00117	00013471	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO 100ML/70G óleo lubrificante para caneta alta rotação e baixa rotação, frasco 100ml/70g	UND	100,000	40,62	4.062,00
<b>00118</b>	00118	00012144	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G óxido de zinco pó 50g	UND	50,000	20,84	1.042,00
<b>00119</b>	00119	00014532	PACOTE DE CURSOR PARA LIMA ENDODÔNTICO pacote de cursor para lima endodôntico	PC	1,000	179,83	179,83
<b>00120</b>	00120	00013473	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO EM FORMA DE TIRAS, DUPLA FACE AZUL E VERMELHO, ESPESSURA 100 MICRA, CAD papel carbono p/ articulação em forma de tiras, dupla face azul e vermelho, espessura 100 micra, cada bloco c/ 12 tiras	BC	150,000	9,77	1.465,50
<b>00121</b>	00121	00013474	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 10CMX100M papel grau cirúrgico p/ utilização em autoclave 10cmx100m	rl	150,000	68,14	10.221,00
<b>00122</b>	00122	00013475	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (MATERIAL P/ DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR), FRASCO 20ML paramonoclorofenol canforado (material p/ desinfecção de canal radicular), frasco 20ml	UND	20,000	21,84	436,80
<b>00123</b>	00123	00013476	PEDRA POMES GRANULOMETRIA NORMAL, PCT. 1KG pedra pomes granulometria normal, pct. 1kg	PC	20,000	26,04	520,80
<b>00124</b>	00124	00013477	PELÍCULA P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO TIPO: PERIAPICAL ADULTO 3X4CM CLASSE DE SENSIBILIZAÇÃO, PCT. C/ 150 película p/ raios x odontológico tipo: periapical adulto 3x4cm classe de sensibilização, pct. c/ 150 unid.	PC	20,000	313,07	6.261,40
<b>00125</b>	00125	00019122	PELÍCULA P/ RAIOS X ODONTOLÓGICO TIPO: PERIAPICAL INFANTIL 3X4CM CLASSE DE SENSIBILIZAÇÃO. película p/ raios x odontológico tipo: periapical infantil 3x4cm classe de sensibilização, pct. c/ 100 unid.	PC	20,000	298,67	5.973,40
<b>00126</b>	00126	00014535	PONTA DIAMANTADA (PEDRA ARKANSAS BRANCA Nº FG 4719) (CAIXA COM 10 UNIDADES) ponta diamantada (pedra arkansas branca nº fg 4719) (caixa com 10 unidades)	cx	6,000	147,60	885,60
<b>00127</b>	00127	00013479	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL porta amálgama de plástico autoclavável	UND	20,000	25,70	514,00
<b>00128</b>	00128	00014536	PORTA AMÁLGAMA MICRO INFANTIL (METÁLICO) porta amálgama micro infantil	UND	5,000	58,93	294,65
<b>00129</b>	00129	00019126	PROTETOR DE ESCOVA. protetor de escova.	UND	100,000	18,41	1.841,00
<b>00130</b>	00130	00013481	REMOVEDOR DE MANCHA, FRASCO C/ 30ML removedor de mancha, frasco c/ 30ml	UND	20,000	96,44	1.928,80
<b>00131</b>	00131	00013482	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA DE REPOSIÇÃO TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA BI resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor c3.	UND	50,000	88,83	4.441,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00132</b>	00132	00013483	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA DE REPOSIÇÃO COMPOSTA DE RESINA BIS - GM resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a2	UND	100,000	66,83	6.683,00
<b>00133</b>	00133	00013484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA DE REPOSIÇÃO TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA BIS resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a3,5	UND	100,000	66,83	6.683,00
<b>00134</b>	00134	00013485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, BISNAGA DE REPOSIÇÃO TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA BIS - GM resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a3	UND	100,000	66,83	6.683,00
<b>00135</b>	00135	00013486	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA, BISNAGA DE REPOSIÇÃO TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA BIS - resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor c2	UND	50,000	66,83	3.341,50
<b>00136</b>	00136	00014539	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, COR B1, BISNAGA DE REPOSIÇÃO TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis-gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinoma, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g com validade de 36 meses na cor: b1	UND	40,000	76,27	3.050,80
<b>00137</b>	00137	00013487	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA, BISNAGA DE REPOSIÇÃO TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO RESINA BIS - GM resina fotopolimerizável micro-híbrida, bisnaga de reposição tendo em sua composição resina bis - gma, uretano modificado e tegdma e com carga inorgânica única de 100% da zirconia sílica (71% do volume), canforoquinona, com excelente resistência ao desgaste e indicada para restaurações em dentes anteriores e posteriores, corantes minerais bisnaga 4g, c/ validade de 36 meses na cor a1	UND	100,000	66,83	6.683,00
<b>00138</b>	00138	00013488	REVELADOR P/ RAIOS X, 475ML revelador p/ raios x, 475ml	UND	100,000	27,08	2.708,00
<b>00139</b>	00139	00013489	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL, PCT. C/ 100 UNID. rolete de algodão dental, pct. c/ 100 unid.	PC	600,000	4,14	2.484,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00140</b>	00140	00013490	SELANTE P/ FÓSSULA E FISSURA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR - MATIZADO EM BISNAGAS DE 2G selante p/ fósula e fissura fotopolimerizável com liberação de flúor - matizado em bisnagas de 2g	UND	300,000	78,45	23.535,00
<b>00141</b>	00141	00013491	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO) P/ E sistema adesivo universal, fotopolimerizável, monocomponente (primer e adesivo no mesmo frasco) p/ esmalte/dentina, com resinas elastoméricas e acetona como solvente	UND	500,000	91,33	45.665,00
<b>00142</b>	00142	00013492	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EM TUBO PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO, PCT. C/ 40 UNID. sugador odontológico descartável em tubo pvc, transparente e atóxico, pct. c/ 40 unid.	PC	400,000	8,60	3.440,00
<b>00143</b>	00143	00014544	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA kit de pontas de borracha abrasiva para acabamento e polimento de resina composta	kit	15,000	79,96	1.199,40
<b>00144</b>	00144	00014545	KIT DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DO AMÁLGAMA (BORRACHA AZUL, VERDE E kit de pontas de borracha abrasiva para acabamento e polimento do amálgama (borracha azul, verde e marrom)	kit	15,000	90,71	1.360,65
<b>00145</b>	00145	00014548	TIRA DE AÇO ABRASIVO PARA AMÁLGAMA 4MM X 120MM (ENVELOPE COM 12 UNIDADES) tira de aço abrasivo para amálgama 4mm x 120mm (envelope com 12 unidades)	PC	50,000	20,23	1.011,50
<b>00146</b>	00146	00013494	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PARA RESINA TAMANHO: 10MMX120MMX0,05MM, PCT. C/ 50 UNID. tira de poliéster transparente para resina tamanho: 10mmx120mmx0,05mm, pct. c/ 50 unid.	PC	50,000	27,00	1.350,00
<b>00147</b>	00147	00013495	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UNID. touca c/ elástico descartável, cx. c/ 100 unid.	cx	100,000	10,98	1.098,00
<b>00148</b>	00148	00019135	BICARBONATO DE SÓDIO PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE PROFILAXIA - JATO DE BICARBONATO	PCT	20,000	30,26	605,20
<b>00149</b>	00149	00019144	AFASTADOR DE MINESSOTA 14 CM	UND	20,000	29,82	596,40
<b>00150</b>	00150	00019147	ALAVANCA APICAL Nº 301 ADULTO	jog	50,000	103,54	5.177,00
<b>00151</b>	00151	00019148	ALAVANCA APICAL Nº 304 ADULTO	jog	50,000	104,14	5.207,00
<b>00152</b>	00152	00019149	ALAVANCA BANDEIRINHA LADO DIREITO 303 ADULTO	jog	50,000	121,14	6.057,00
<b>00153</b>	00153	00019150	ALAVANCA BANDEIRINHA LADO ESQUERDO 302 ADULTO	jog	50,000	121,34	6.067,00
<b>00154</b>	00154	00019151	ALAVANCA DE SEDIN RETA	jog	50,000	119,34	5.967,00
<b>00155</b>	00155	00019152	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO	UND	50,000	46,49	2.324,50
<b>00156</b>	00156	00019153	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS X - INFANTIL	UND	15,000	694,44	10.416,60
<b>00157</b>	00157	00019154	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS X - PARA ADULTO	UND	15,000	729,40	10.941,00
<b>00158</b>	00158	00019155	AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS X COM PROTETOR PARA TIREÓIDE	UND	15,000	790,60	11.859,00
<b>00159</b>	00159	00014473	BROQUEIRO DE PLÁSTICO PARA PEQUENOS INSTRUMENTOS COM 3 DIVISÓRIAS broqueiro de plástico para pequenos instrumentos com 3 divisórias	UND	15,000	83,28	1.249,20
<b>00160</b>	00160	00019156	BRUNIDOR DE AMÁLGAMA Nº 29 - ADULTO brunidor de amálgama nº 29 - adulto	UND	50,000	35,68	1.784,00
<b>00161</b>	00161	00014474	BRUNIDOR INFANTIL Nº 29 brunidor infantil nº 29	UND	20,000	32,23	644,60
<b>00162</b>	00162	00011091	CABO DE BISTURI Nº 03 cabo de bisturi nº 03	UND	30,000	19,20	576,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

00163	00163	00014853	CABO P/ ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5 cabo p/ espelho nº 5	UND	50,000	18,04	902,00
00164	00164	00014477	CABO DE ESPELHO INFANTIL Nº 3 cabo de espelho infantil nº 3	UND	24,000	17,94	430,56
00165	00165	00019157	CAIXA DE REVELAÇÃO DE RAIOS X	UND	10,000	361,88	3.618,80
00166	00166	00014475	CALCADOR INFANTIL DE WOODSON 6337 Nº 2 calcador infantil de woodson 6337 nº 2	UND	20,000	29,68	593,60
00167	00167	00014476	CALCADOR INFANTIL DE WOODSON 6337 Nº 3 calcador infantil de woodson 6337 nº 3	UND	20,000	29,68	593,60
00168	00168	00019158	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) Nº 5	UND	50,000	25,13	1.256,50
00169	00169	00014480	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 2 colher de dentina infantil nº 2	UND	30,000	30,16	904,80
00170	00170	00014481	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 5 colher de dentina infantil nº 5	UND	30,000	26,73	801,90
00171	00171	00014479	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 7 colher de dentina infantil nº 7	UND	30,000	30,16	904,80
00172	00172	00014482	COLHER DE DENTINA INFANTIL Nº 11 1/2 colher de dentina infantil nº 11 1/2	UND	30,000	26,73	801,90
00173	00173	00019159	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA Nº 03 (WARD)	UND	50,000	36,00	1.800,00
00174	00174	00014867	CURETA DE LUCAS PARA ALVÉOLO cureta p alvéolo (de lucas)	UND	50,000	71,55	3.577,50
00175	00175	00014883	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 1/2 curetas periodontais de gracey 1/2	UND	50,000	76,82	3.841,00
00176	00176	00014888	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 11/12 curetas periodontais de gracey 11/12	UND	50,000	85,53	4.276,50
00177	00177	00014889	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 13/14 curetas periodontais de gracey 13/14	UND	50,000	85,53	4.276,50
00178	00178	00014890	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 15/16 curetas periodontais de gracey 15/16	UND	50,000	85,53	4.276,50
00179	00179	00014891	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 17/18 curetas periodontais de gracey 17/18	UND	50,000	85,53	4.276,50
00180	00180	00014884	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 3/4 curetas periodontais de gracey 3/4	UND	50,000	85,53	4.276,50
00181	00181	00014885	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 5/6 curetas periodontais de gracey 5/6	UND	50,000	85,53	4.276,50
00182	00182	00014886	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 7/8 curetas periodontais de gracey 7/8	UND	50,000	85,53	4.276,50
00183	00183	00014887	CURETAS PERIODONTAIS DE GRACEY 9/10 curetas periodontais de gracey 9/10	UND	50,000	85,53	4.276,50
00184	00184	00014892	CURETAS PERIODONTAIS MC CALL 13/14 curetas periodontais mc call 13/14	UND	50,000	71,42	3.571,00
00185	00185	00014893	CURETAS PERIODONTAIS MC CALL 17/18 curetas periodontais mc call 17/18	UND	50,000	79,53	3.976,50
00186	00186	00014894	CURETAS PERIODONTAIS MC CALL 19/20 curetas periodontais mc call 19/20	UND	50,000	79,53	3.976,50
00187	00187	00014898	ESCULPIDOR HOLEMBACK esculpido holemback	UND	50,000	40,72	2.036,00
00188	00188	00014488	ESCULPIDOR ROLEMBACK INFANTIL Nº 3 esculpido rolemback infantil nº 3	UND	20,000	32,90	658,00
00189	00189	00014489	ESCULPIDOR ROLEMBACK INFANTIL Nº 3 S esculpido rolemback infantil nº 3 s	UND	20,000	34,90	698,00
00190	00190	00019160	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01	UND	50,000	35,97	1.798,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00191</b>	00191	00014491	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE PLÁSTICO espátula de manipulação de plástico	UND	20,000	35,60	712,00
<b>00192</b>	00192	00019161	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24F	UND	50,000	40,57	2.028,50
<b>00193</b>	00193	00019162	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 70 LITE	UND	50,000	42,97	2.148,50
<b>00194</b>	00194	00014490	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PONTA FINA INFANTIL Nº 1 espátula de inserção ponta fina infantil nº 1	UND	20,000	45,91	918,20
<b>00195</b>	00195	00014498	ESPELHO DE MÃO espelho de mão	UND	5,000	42,48	212,40
<b>00196</b>	00196	00014492	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 11 extrator de tártaro infantil nº 11	UND	20,000	32,85	657,00
<b>00197</b>	00197	00014493	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 12 extrator de tártaro infantil nº 12	UND	20,000	32,85	657,00
<b>00198</b>	00198	00014494	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 13 extrator de tártaro infantil nº 13	UND	20,000	33,35	667,00
<b>00199</b>	00199	00014495	EXTRATOR DE TÁRTARO INFANTIL Nº 14 extrator de tártaro infantil nº 14	UND	20,000	33,35	667,00
<b>00200</b>	00200	00014504	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16 fórceps infantil nº 16	UND	20,000	100,00	2.000,00
<b>00201</b>	00201	00014505	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 D fórceps infantil nº 18 d	UND	20,000	105,50	2.110,00
<b>00202</b>	00202	00014506	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 L fórceps infantil nº 18 l	UND	20,000	105,50	2.110,00
<b>00203</b>	00203	00014507	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18 R fórceps infantil nº 18 r	UND	20,000	105,50	2.110,00
<b>00204</b>	00204	00014509	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21 fórceps infantil nº 21	UND	20,000	105,50	2.110,00
<b>00205</b>	00205	00014508	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27. fórceps infantil nº 27	UND	20,000	105,50	2.110,00
<b>00206</b>	00206	00014501	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4 fórceps infantil nº 4	UND	20,000	105,50	2.110,00
<b>00207</b>	00207	00014502	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5 fórceps infantil nº 5	UND	20,000	105,50	2.110,00
<b>00208</b>	00208	00014503	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6 fórceps infantil nº 6	UND	20,000	107,50	2.150,00
<b>00209</b>	00209	00014870	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 fórceps adulto nº 1	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00210</b>	00210	00014871	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 fórceps adulto nº 150	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00211</b>	00211	00014874	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 fórceps adulto nº 151	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00212</b>	00212	00014875	FÓRCEPS ADULTO Nº 16 fórceps adulto nº 16	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00213</b>	00213	00014876	FÓRCEPS ADULTO Nº 17 fórceps adulto nº 17	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00214</b>	00214	00014873	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L fórceps adulto nº 18 l	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00215</b>	00215	00014872	FÓRCEPS ADULTO Nº18 R fórceps adulto nº18 r	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00216</b>	00216	00014877	FÓRCEPS ADULTO Nº 23 fórceps adulto nº 23	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00217</b>	00217	00014879	FÓRCEPS ADULTO Nº 65 fórceps adulto nº 65	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00218</b>	00218	00014878	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 fórceps adulto nº 69	UND	50,000	112,50	5.625,00
<b>00219</b>	00219	00014448	JOGOS DE AGULHA DE METAL PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL jogos de agulha de metal para irrigação de canal	jog	3,000	197,25	591,75
<b>00220</b>	00220	00012913	KIT DE POSICIONADOR PERIAPICAL DE RX ODONTOLÓGICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL kit de posicionador periapical de rx odontológico adulto autoclavável	kit	10,000	87,14	871,40
<b>00221</b>	00221	00012914	KIT DE POSICIONADOR PERIAPICAL DE RX ODONTOLÓGICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL kit de posicionador periapical de rx odontológico infantil autoclavável	kit	5,000	90,54	452,70
<b>00222</b>	00222	00019164	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UND	50,000	38,07	1.903,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00223</b>	00223	00014529	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL macro escova dental	UND	1,000	59,68	59,68	
<b>00224</b>	00224	00014527	MACRO MODELO DE DENTES COM CÁRIE macro modelo de dentes com cárie	UND	2,000	419,50	839,00	
<b>00225</b>	00225	00014528	MACRO MODELO DENTAL COM ARTICULAÇÃO macro modelo dental com articulação	UND	1,000	550,75	550,75	
<b>00226</b>	00226	00014855	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO pinça clínica	UND	50,000	24,60	1.230,00	
<b>00227</b>	00227	00014533	PINÇA CLÍNICA INFANTIL PERRY Nº 317 pinça clínica infantil perry nº 317	UND	15,000	42,30	634,50	
<b>00228</b>	00228	00014865	PINÇA GOIVA pinça goiva	UND	50,000	111,08	5.554,00	
<b>00229</b>	00229	00014863	PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU pinça porta agulha mathieu	UND	50,000	97,18	4.859,00	
<b>00230</b>	00230	00014534	PLACA DE VIDRO INCOLOR, MEDIDA 100X150X10MM placa de vidro incolor, medida 100x150x10mm	UND	10,000	22,99	229,90	
<b>00231</b>	00231	00019165	PORTA MATRIZ TOFFLEMIR	UND	50,000	48,20	2.410,00	
<b>00232</b>	00232	00011556	POTE DAPPEN PLÁSTICO pote dappen plástico	UND	20,000	23,44	468,80	
<b>00233</b>	00233	00014537	POTE DAPPEN VIDRO. pote dappen vidro	UND	15,000	7,90	118,50	
<b>00234</b>	00234	00014542	RÉGUA MILIMETRADA DE AÇO PARA ENDODONTIA régua milimetrada de aço para endodontia	UND	1,000	39,38	39,38	
<b>00235</b>	00235	00014859	SERINGA CARPULE seringa carpulhe	UND	50,000	70,86	3.543,00	
<b>00236</b>	00236	00019166	SINDESMÓTOMO (CABO OITAVADO)	UND	50,000	30,90	1.545,00	
<b>00237</b>	00237	00014543	SONDA EXPLORADORA INFANTIL Nº 5 sonda exploradora infantil nº 5	UND	20,000	22,92	458,40	
<b>00238</b>	00238	00011035	SONDA EXPLORADORA Nº 05 sonda exploradora nº 05	UND	50,000	26,15	1.307,50	
<b>00239</b>	00239	00014547	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA PONTA CURVA tesoura cirúrgica pequena ponta curva	UND	50,000	37,04	1.852,00	
<b>00240</b>	00240	00014546	TESOURA CIRÚRGICA PEQUENA PONTA RETA tesoura cirúrgica pequena ponta reta	UND	50,000	41,30	2.065,00	
							<b>1.120.041,08</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DE CONSUMO E PERMANENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

- 2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- 2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias) a contar da data de abertura das propostas de preço.
- 2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).
- 2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: 0000000 – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: 000.000.000-00  
Telefone e e-mail para contato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.:

1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

**3) Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

**ANEXO V**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **JOSELI JOSE MARQUEZINI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 479.515.247-00, portador da carteira de identidade nº 413.599 SSP-ES, residente à Rodovia BR 101, KM 382, Capim Angola, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº 019/2017, Processo Administrativo nº 005143/2017**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1– Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Materiais Odontológicos, de consumo e permanentes, para Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde Bucal e Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, marca e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**JOSELI JOSÉ MARQUEZINI**  
**Secretário Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal do Fornecedor Registrado**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO Nº \_\_\_\_ / 2019**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019

Processo nº \_\_\_\_/2019

Termo nº \_\_\_\_/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 FMS**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL**, sediado à Rua Joaquim Alves, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.319/0001-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. JOSELI JOSE MARQUEZINI**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 479.515.247-00, portador da carteira de identidade nº 413.599 SSP-ES, residente à Rodovia BR 101, KM 382, Capim Angola, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua, \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº 019/2017, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 005143/2017**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para aquisição de Materiais Odontológicos, de consumo e permanentes, para Manutenção das Atividades das Equipes de Saúde Bucal e Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Condições de Entrega dos Materiais**

2.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

2.1.1– Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, no horário das 07 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus à Contratante.

2.2 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Ordem de Fornecimento e proposta vencedora.

2.3 - O prazo para o fornecimento dos materiais será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da comunicação expressa contida no encaminhamento das notas de empenho.

2.4 – Será exigido da contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

2.5 – Não serão aceitos materiais com embalagens abertas ou danificadas, devendo os materiais estarem devidamente acondicionados em embalagens lacradas.

2.6 – O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 01 ano a contar da data do recebimento definitivo e deverá estar impresso na embalagem.

2.7 – A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul reserva-se o direito de não receber os medicamentos em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes**

3.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº 019/2017**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço**

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme tabela constante do anexo único.

4.2 - No preço já estão incluídos todas as despesas, bem como, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.



**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

6.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes**

8.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

8.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;

8.1.5 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.1.6 – Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.7 – Notificar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas no produto.

8.1.8 – Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida no termo de referência.

8.1.9 – Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto.

8.1.10 – Atestar na nota fiscal a entrega efetiva do material.

8.2 - Compete ao **CONTRATADO**:

8.2.1- Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos na Autorização de fornecimento;

8.2.2- Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do valor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

8.2.3 - Substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.5 - O contratado se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas**

9.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Da Publicação**

13.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**JOSELI JOSÉ MARQUEZINI**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ N°**

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

Item	Quant	Und	Material	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Geral: R\$						